



001

CÂMARA MUNICIPAL

RESTINGA - SP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023

Data

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Restinga.

AUTUAÇÃO

Emp

Eu, _____ (Fábio Augusto Paulino de
Carvalho Presidente da COPEL, procedi autuação no processo licitatório.

Beneficiário _____

Valor R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

002

Exmo. Sra.

EDSON MARQUES PIMENTA

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Restinga

Restinga - SP.

Cumpre-me dirigir a presença da Em.^a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal para solicitar a autorização para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do prédio da câmara municipal, conforme projeto e plano trabalho.

Restinga/SP, 20 de novembro de 2.023.

JULIANA DE SOUZA SCARPE
OFICIAL ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

03

TERMO DE REFERENCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/21, artigo 75 incisos I.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequações e reforma urgente, pois se encontra em estado insalubre, pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrição a o projeto memorial e planilha orçamentaria em anexo:

JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária pois o prédio da Câmara necessita de reforma e adequação urgentes.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Pagamento conforme serviço entregue e atestado pelo servidor responsável, com devida fiscalização do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Restinga.

Restinga, 20 de novembro de 2023.

JULIANA DE SOUZA SCARPE
OFICIAL ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA



day

DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 03 - Nº 003-111

QUINTA-FEIRA, 26 AGOSTO de 2021

www.restinga.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de regras de cooperação técnica a ser desenvolvida pelas partes, na Área de licitação, para o implemento dos serviços e demandas no desenvolvimento das atividades licitatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP:

a) Realizar, nos termos das orientações do TCE-SP, Unidade Regional-17, os processos licitatórios necessários à contratação de bens e serviços para a Câmara Municipal de Restinga-SP,

b) Disponibilizar o seu aparato técnico na área de licitação, como Membros da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente da comissão de licitação e Pregoeiro, para que o Poder Legislativo possa utilizar-se da referida assessoria técnica nos procedimentos licitatórios de seu interesse;

Assinatura



005

DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 03 - Nº 003 111

QUINTA FEIRA, 26 AGOSTO de 2021

www.restinga.sp.gov.br

II - CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA.

Disponibilizar todas as informações de documentos necessários à realização dos processos licitatórios em todas as modalidades, seja na vigência da Lei nº 8.666/93, ou, da nova Lei que rege os processos licitatórios, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS.

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL.

O pessoal utilizado pelos Participes na execução deste Termo, na condição de servidores, empregados, autônomos, empresas contratadas ou outros, nenhuma vinculação ou direito terão em relação à outra Parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva Parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, se houver, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade dentre os Participes.

W. J. J. J.



006

DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 03 - Nº 003 111

QUINTA FEIRA, 26 AGOSTO de 2021

www.restinga.sp.gov.br

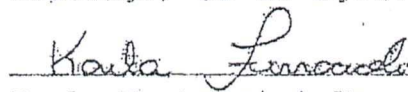
CLÁUSULA QUINTA - DA AUTONOMIA DOS PODERES.

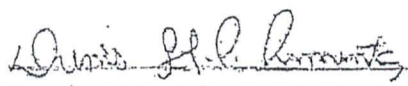
A celebração deste Termo não implica a invasão de qualquer das competências que encontram-se investidos os órgãos celebrantes, guardando os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a sua total independência e autonomia.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES.

A vigência do presente instrumento iniciar se-á na data de sua assinatura e respectiva publicação e encerrar se-á em 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

Restinga, 25 de agosto de 2021.


Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal


Denis Henrique Pereira Pimenta
Vereador/Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 26 de AGOSTO/2021.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga



MUNICÍPIO DE
RESTINGA:453
18581000142

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
RESTINGA:453185810001
Dados: 2021.08.26
09:08:45 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 03 - Nº 003 111

QUINTA FEIRA, 26 AGOSTO de 2021

www.restinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE RESTINGA-SP E A CÂMARA MUNICIPAL DE
RESTINGA-SP, VISANDO COOPERAÇÃO TÉCNICA EM
ASSESSORIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER
EXECUTIVO.

O MUNICÍPIO DE RESTINGA ESTADO DE SÃO
PAULO, pessoa jurídica de direito público,
inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.581/0001-42, com
sede na Rua Geraldo Veríssimo, nº 611, Centro,
Restinga - SP, neste ato representado por sua
Prefeita Municipal, Karla Montagnini Ferracioli,
brasileira, casada, servidora pública municipal,
inscrita no CPF nº 367.269.348-07, e portadora da
RG nº 40.221.114-5, residente e domiciliada neste
Município, e a CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA - SP,
pessoa jurídica de direito público, inscrita no
CNPJ sob o nº 50.486.745-80, com sede na Rua
Coronel Amélio Rosa Sobrinho, nº 101, Centro,
Restinga - SP, neste ato representado por seu
Presidente, Denis Henrique Pereira Pereira,
brasileiro, casado, serralheiro, inscrito no CPF
nº 412.507.138-11, e portador d do RG 48.851.788
SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de
Restinga - SP, resolvem celebrar o presente,

Termo de Cooperação Técnica,

Mediante as condições expressas nas
cláusulas seguintes:

Denis

J.A

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

002

Endereço: Avenida: 33 Nº 1350

CNPJ – 24.434.424/0001-22

Contatos: João Augusto Filho (17) 98122 8262

e-mail: jaconstrucoes.obras@gmail.com

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

Contato Cliente:

Local da Obra : CAMARA MUNICIPAL - RESTINGA – SÃO PAULO

OBJETO

- TRATA SE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO , MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA FISICO – FINANCEIRA E EMISSÃO DE ART, PARA REFORMA DE PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE RESTINGA – SÃO PAULO

DESCRITIVO

- 1) LEVANTAMENTO;
- 2) ELABORAÇÃO DE ANTI-PROJETO;
- 3) ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO;
- 4) ELABORAÇÃO DE PLANILHA FISICO – FINANCEIRA;
- 5) EMISSÃO DE A.R.T.

PROPOSTA COMERCIAL

- A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL TEM SEU VALOR DE : R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
- Prazo de Execução: 3 DIAS ÚTEIS
- Condições de Pagamento : A VISTA NA ENTREGA DOS SERVIÇOS

ATENCIOSAMENTE

J.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
CNPJ – 24.434.424/0001-22
ENG. CIVIL JOÃO AUGUSTO DE SOUZA FILHO
CREA - 5061765247



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

28027230230562208

1. Responsável Técnico

JOAO AUGUSTO DE SOUZA FILHO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2601573910

Registro: 5061765247-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

Endereço: Rua Cel. Amélio Rosa

Complemento:

Cidade: Restinga

Contrato:

Valor: R\$ 9.000,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 11/04/2023

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Bairro:

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: 50.486.745/0001-80

Nº: 101

CEP: 14430-000

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua Cel. Amélio Rosa

Complemento:

Cidade: Restinga

Data de Início: 11/04/2023

Previsão de Término: 11/04/2024

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: 101

Bairro:

UF: SP

CEP: 14430-000

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Levantamento

de reforma de edificação

em materiais mistos

Quantidade

131,25000

Unidade

metro quadrado

Elaboração de orçamento

de reforma de edificação

em outros materiais

131,25000

metro quadrado

Análise

de reforma de edificação

em materiais mistos

131,25000

metro quadrado

Anteprojeto

de reforma de edificação

em materiais mistos

131,25000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA SE DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRÉCIO DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE RESTINGA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

10/04/2023

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

09

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

Local

data

JOÃO AUGUSTO DE SOUZA FILHO - CPF: 318.513.438-90

CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA - CPF/CNPJ: 50.486.745/0001-80

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessarlink@faleconosco.org.br ou faleconosco@faleconosco.org.br



Valor ART R\$ 96,62

Registrada em: 11/04/2023

Valor Pago R\$ 96,62

Nosso Número: 28027230230562208

Versão do sistema

Impresso em: 12/04/2023 10:44:51

CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

CNPJ - 50.486.745/0001-80

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.0	CANTEIRO DE OBRAS E PLACA DA OBRA					
1.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15cm	m²	10,0000	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
1.2	Placa de identificação para obra	m²	3,7500	R\$ 498,1800	R\$ 631,8400	R\$
1.3	Locação da obra de edificação	m²	10,0000	R\$ 30,00	R\$ 37,50	R\$ 375,00
TOTAL DO ITEM 1						R\$ 2.994,40
2.0	ADEQUAÇÃO DE BANHEIRO EXISTENTE PARA					
2.1	Retirada de vaso sanitário e instalação de vaso P.N.E.	UNID	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.2	Retirada de Lavatório e instalação de Lavatório P.N.E.	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00
2.3	Adequação de rede elétrica	UNID	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.437,50	R\$ 1.437,50
2.4	Instalação de Batente/Porta de Madeira 90 cm completa	UNID	1,0000	R\$ 500,00	R\$	R\$ 625,00
2.5	Pintura de Banheiro Adaptado	UNID	1	R\$ 850,00	R\$ 1.012,50	R\$ 1.012,50
2.6	Instalação de Barras de Apoio	UNID	3,0000	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00
TOTAL DO ITEM 2						R\$ 4.700,00
3.0	CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO (2,5X2,5) MTS					
3.1	Abertura manual/mechanica de valas (viça Bald. Estacas)	m lin.	22,0000	R\$ 30,00	R\$ 37,50	R\$ 825,00
3.2	Concreto armado para alvenaria	m3	2,0000	R\$ 500,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00

90

3.3	Impermeabilização de alicerce	m lin.	10,0000	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
3.4	Paredes em Alvenaria Bloco Cerâmico 9 furos	m2	30,0000	R\$ 110,00	R\$ 137,50	R\$ 4.125,00
3.5	Rede hidráulica (Água e Esgoto)	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
3.6	Contra piso em concreto Magro (esp. 4 cm)	m2	6,25	R\$ 100	R\$ 125,00	R\$ 781,25
3.7	Cobertura em Madeira e Telhas Cerâmicas	m2	6,2500	R\$ 220,00	R\$ 275,00	R\$ 1.718,75
3.8	Chapisco Interno e Externo	m2	60	R\$ 5,00	R\$ 6,25	R\$ 375,00
3.9	Emboço Interno e externo	m2	60	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
3.10	Rede elétrica (1 interruptor, 1 tomada, 1 chuveiro)	UNID	1	R\$ 1.800,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
3.11	Assentamento de Revestimento	m2	30,0000	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3.12	regularização de contra piso	m2	6,2500	R\$ 25,00	R\$ 31,25	R\$ 195,30
3.13	assentamento de vidro completo com vidro	UNID	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3.14	Assentamento de Batente e porta madeira completa	UNID	1	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
3.15	Instalação de Forro PVC	m2	6,25	R\$ 50,00	R\$ 62,50	R\$ 390,65
3.16	Instalação de peças sanitárias (vaso e lavatório)	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3.17	Pintura Interna e Externa	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
TOTAL DO ITEM 3						R\$ 26.036,95
4.0	REPAROS E REFORMA EM PRÉDIO EXISTENTE (125 M2)					
4.1	REPAROS DE FISSURAS EM ALVENARIA	UNID	1,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
4.2	DEMOLIÇÃO DE PISO EXTERNO E REMOÇÃO DE ENTULHO	M2	37,0000	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 1.850,00
4.3	PREPARO DE SOLO C/ BRITA E CONCRETAGEM C/ CONCRETO FCK 20 MPa	M2	37,0000	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 2.775,00
4.4	READEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO	UNID	1	R\$ 8.500,00	R\$ 10.625,00	R\$ 10.625,00
4.5	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE COBERTURA	M2	125	R\$ 30	R\$ 37,50	R\$ 4.687,50
4.6	SUBSTITUIÇÃO DE PISO INTERNO	M2	125,0000	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 15.625,00
4.7	ASSENTAMENTO DE PISO EXTERNO AD	M2	150	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
4.8	TROCA DE REVESTIMENTO	M2	90	R\$ 85,00	R\$ 106,25	R\$ 9.562,50

2/1

4.9	PINTURA GERAL INTERNA E EXTERNA	UNID	1	R\$ 15 000,00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00
TOTAL DO ITEM 4						R\$ 80.125,00
TOTAL GERAL						R\$ 113.855,35

J.A
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

ENG. CIVIL JOÃO AUGUSTO DE SOUZA FILHO - CREA - 506.176.5247

012

CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

CNPJ - 50.486.745/0001-80

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.0	CANTEIRO DE OBRAS E PLACA DA OBRA					
1.1	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive troncos até 15cm	m²	10,0000	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
1.2.	Placa de identificação para obra	m²	3,7500	R\$ 498,18	R\$ 631,84	R\$ 2.369,40
1.3.	Locação da obra de edificação	m²	10	R\$ 30,00	R\$ 37,50	R\$ 375,00
TOTAL DO ITEM 1						
						R\$ 2.994,40
2.0	ADEQUAÇÃO DE BANHEIRO EXISTENTE PARA					
2.1	Retirada de vaso sanitário e instalação de vaso P.N.E.	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.2	Retirada de Lavatório e instalação de Lavatório P.N.E.	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00
2.3	Adequação de rede elétrica	UNID	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.437,50	R\$ 1.437,50
2.4	Instalação de Batente/Porta de Madeira 90 cm completa	UNID	1	R\$ 500,00	R\$	R\$ 625,00
2.5	Pintura de Banheiro Adaptado	UNID	1	R\$ 850,00	R\$ 1.012,50	R\$ 1.012,50
2.6	Instalação de Barras de Apoio	UNID	3,0000	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00
TOTAL DO ITEM 2						
						R\$ 4.700,00
3.0	CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO (2,5X2,5) MTS					
3.1	Abertura manual/mecânica de valas (viga Bald. Estacas)	m lin.	22,0000	R\$ 30,00	R\$ 37,50	R\$ 825,00
3.2	Concreto armado para alicerce	m3	2,0000	R\$ 500,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
3.3	Impermeabilização de alicerce	m lin.	10,0000	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00

013

3.4	Paredes em Alvenaria Bloco Cerâmico 9 furos	m2	30,0000	R\$ 110,00	R\$ 137,50	R\$ 4.125,00
3.5	Rede hidráulica (Água e Esgoto)	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
3.6	Contra piso em concreto Magro (esp. 4 cm)	m2	6,25	R\$ 100	R\$ 125,00	R\$ 781,25
3.7	Cobertura em Madeira e Telhas Cerâmicas	m2	6,2500	R\$ 220,00	R\$ 275,00	R\$ 1.718,75
3.8	Chapisco Interno e Externo	m2	60	R\$ 5,00	R\$ 6,25	R\$ 375,00
3.9	Emboço Interno e externo	m2	60	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
3.10	Rede elétrica (1 interruptor, 1 tomada, 1 chuveiro)	UNID	1	R\$ 1.800,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
3.11	Assentamento de Revestimento	m2	30,0000	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3.12	regularização de contra piso	m2	6,2500	R\$ 25,00	R\$ 31,25	R\$ 195,30
3.13	assenamento de vidro completo com vidro	UNID	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3.14	Assentamento de Batente e porta madeira completa	UNID	1	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
3.15	Instalação de Forro PVC	m2	6,25	R\$ 50,00	R\$ 62,50	R\$ 390,65
3.16	Instalação de peças sanitárias (vaso e lavatório)	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3.17	Pintura Interna e Externa	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
TOTAL DO ITEM 3						R\$ 26.035,95
4.0	REPAROS E REFORMA EM PRÉDIO EXISTENTE (125 M2)					
4.1	REPAROS DE FISSURAS EM ALVENARIA	UNID	1,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
4.2	DEMOLIÇÃO DE PISO EXTERNO E REMOÇÃO DE ENTULHO	M2	37,0000	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 1.850,00
4.3	PREPARO DE SOLO C/BRITA E CONCRETAGEM C/ CONCRETO FCK 20 MPA	M2	37,0000	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 2.775,00
4.4	READEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO	UNID	1	R\$ 8.500,00	R\$ 10.625,00	R\$ 10.625,00
4.5	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE COBERTURA	M2	125	R\$ 30	R\$ 37,50	R\$ 4.687,50
4.6	SUBSTITUIÇÃO DE PISO INTERNO	M2	125,0000	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 15.625,00
4.7	ASSINTAMENTO DE PISO EXTERNO AD	M2	150	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
4.8	TROCA DE REVESTIMENTO	M2	90	R\$ 85,00	R\$ 106,25	R\$ 9.562,50
4.9	PINTURA GERAL INTERNA E EXTERNA	UNID	1	R\$ 15.000,00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.850,00
TOTAL DO ITEM 4						R\$ 80.125,00
TOTAL GERAL						R\$ 113.855,35

014



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

21/11

Do: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Restinga

Ao: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Restinga

Ref.: Autorização de Licitação

Conforme solicitação da Oficial Administrativa da Câmara Municipal de Restinga, determino ao departamento de licitações da PM Restinga, proceder tratativas iniciais para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do prédio da Câmara municipal de Restinga, pelo período de 06 (seis) meses.

Restinga, 22 de novembro 2023.

EDSON MARQUES PIMENTA
Presidente da Câmara Municipal de Restinga



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

0/6

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Fabio Augusto Paulino de Carvalho – Presidente da Copel da Prefeitura Municipal de Restinga/SP

Para: Depto de Compras.

Senhora Compradora

Conforme determinação emitida pelo Sr. Pres. Da Câmara Municipal de Restinga, solicito orçamentos para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do prédio da Câmara municipal de Restinga, pelo período de 06 (seis) meses.

Restinga, 24 de novembro de 2023.

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO

Presidente da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

017

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Renata Cristina Soares – Compradora

Para: Fabio Augusto Paulino de Carvalho – Presidente da Copel

Em resposta a sua CI de 24 de novembro de 2023, encaminho a V.sa orçamentos para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do prédio da Câmara municipal de Restinga, pelo período de 06 (seis) meses.

Restinga, 06 de dezembro de 2023.


RENATA CRISTINA SOARES
COMPRADORA



C. Pollo Construtora

OBRAS E SERVIÇOS

C. Pollo Construções LTDA

CNPJ: 50.007.802/0001-00

End: Francisco Ferreira Ramos, 133, Centro, Pedregulho/SP.

Contato: CAIRO EDUARDO POLO

Email: cpolloobras@gmail.com

Telefone: (16) 991642808

PROPOSTA COMERCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

À Câmara Municipal de Restinga, inscrita no CNPJ:
50.486.745/0001-80, com endereço a Rua Cel. Amélio Rosa, n°
101, na cidade de Restinga, Estado de São Paulo, PROCESSO
N°. 0005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0004/2023 COM BASE
NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

2. Descrição dos serviços :

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
1.0	CANTEIRO DE OBRAS E PLACA DA OBRA				
1.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15cm	m²	10,0000	R\$ 25,00	R\$ 250,00
1.2.	Placa de identificação para obra	m²	3,7500	R\$ 631,84	R\$2.368,05
1.3.	Locação da obra de edificação	m²	10,0000	R\$ 37,50	R\$ 376,35
TOTAL					R\$ 2.994,40
2.0	ADEQUAÇÃO DE BANHEIRO EXISTENTE PARA				
2.1	Retirada de vaso sanitário e instalação de vaso P.N.E.	UNID	1,0000	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.2	Retirada de Lavatório e instalação de Lavatório P.N.E.	UNID	1,0000	R\$ 375,00	R\$ 375,00
2.3	Adequação de rede elétrica	UNID	1	R\$ 1.437,50	R\$ 1.437,50

2.4	Instalação de Batente/Porta de Madeira 90 cm completa	UNID	1,0000		R\$ 625,00	R\$ 625,00
2.5	Pintura de Banheiro Adaptado	UNID	1		R\$ 1.012,50	R\$ 1.012,50
2.6	Instalação de Barras de Apoio	UNID	3,0000		R\$ 250,00	R\$ 750,00
TOTAL						R\$ 4.700,00
3.0	CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO (2,5X2,5) MTS					
3.1	Abertura manual/mecânica de valas (viga Bald. Estacas)	m lin.	22,0000		R\$ 37,50	R\$ 825,00
3.2	Concreto armado para alicerce	m3	2,0000		R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
3.3	Impermeabilização de alicerce	m lin.	10,0000		R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
3.4	Paredes em Alvenaria Bloco Cerâmico 9 furos	m2	30,0000		R\$ 137,50	R\$ 4.125,00
3.5	Rede hidráulica (Água e Esgoto)	UNID	1		R\$1.875,00	R\$ 1.875,00
3.6	Contrapiso em	m2	6,25		R\$ 125,00	R\$ 781,25

	concreto Magro					
3.7	Cobertura em Madeira e Telhas Ceramicas	m2	6,2500		R\$ 275,00	R\$ 1.718,75
3.8	Chapisco Interno e Externo	m2	60		R\$ 6,25	R\$ 375,00
3.9	Emboço Interno e externo	m2	60		R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
3.10	Rede elétrica (1 interruptor, 1 tomada, 1 chuveiro)	UNID	1		R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
3.11	Assentamento de Revestimento	m2	30,0000		R\$ 140,10	R\$ 4.203,00
3.12	regularização de contra piso	m2	6,2500		R\$ 31,25	R\$ 195,30
3.13	assentamento de vidro completo com vidro	UNID	1,0000		R\$ 500,00	R\$ 500,00
3.14	Assentamento de Batente e porta madeira completa	UNID	1		R\$ 750,00	R\$ 750,00
3.15	Instalação de Forro PVC	m2	6,25		R\$ 62,50	R\$ 390,65
3.16	Instalação de peças sanitárias (vaso e lavatório)	UNID	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3.17	Pintura Interna e Externa	UNID	1		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00

					TOTAL	R\$ 25.738,95
4.0	REPAROS E REFORMA EM PRÉDIO EXISTENTE (125 M2)					
4.1	REPAROS DE FISSURAS EM ALVENARIA	UNID	1,0000		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
4.2	DEMOLIÇÃO DE PISO EXTERNO E REMOÇÃO DE ENTULHO	M2	37,0000		R\$ 50,00	R\$ 1.850,00
4.3	PREPARO DE SOLO C/ BRITA E CONCRETAGEM C/ CONCRETO FCK 20 MPA	M2	37,0000		R\$ 75,00	R\$ 2.775,00
4.4	READEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO	UNID	1		R\$10.625,00	R\$ 10.625,00
4.5	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE COBERTURA	M2	125,0000		R\$ 37,50	R\$ 4.687,50
4.6	SUBSTITUIÇÃO DE PISO INTERNO	M2	125,0000		R\$ 117,00	R\$ 14.625,00
4.7	ASSENTAMENTO DE PISO EXTERNO AD	M2	150,00		R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
4.8	TROCA DE REVESTIMENTO	M2	90,00		R\$ 106,25	R\$ 9.562,50
4.9	PINTURA GERAL EXTERNA E INTERNA	UNI			R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00
TOTAL ITEM 4						R\$ 79.125,00

	TOTAL GERAL	R\$ 112.557,95
--	------------------------	-----------------------

023

Condição de pagamento: Conforme edital

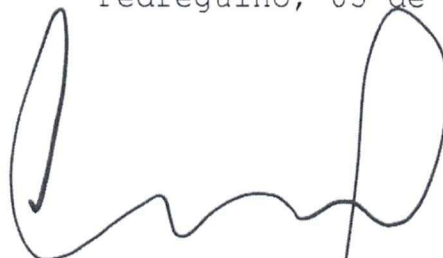
Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Execução: 120 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Pedregulho, 05 de Dezembro de 2023.



C. Pollo Construções Ltda
CAIRO EDUARDO POLO
CPF 416617668-46
Sócio Diretor:

Ficou com alguma dúvida?

Contato: C. POLLO CONSTRUÇÕES LTDA

Telefone: (16) 99164-2808



024

**Orçamento Serviço
Câmara Municipal
Restinga**

Serviço a ser executado:	Reforma Câmara Municipal
Memorial Descritivo:	De acordo como consta na planilha orçamentaria feita para o serviço
Valor do serviço:	112.900,00
Dados do Cliente:	Camara Municipal De Restinga CNPJ: 50.007.802/0001-00
Local Da Obra:	Rua: Francisco Ferreira Ramos N113 Bairro: Centro Restinga SP
Empresa:	MUNIZCONSTRUÇÕES CNPJ: 24.932.537/0001-58
Observações:	Este orçamento tem validade de 3 meses após a data que consta no mesmo.

Restinga, 06 de Dezembro de 2023

MUNIZ CONSTRUÇÕES

24.932.537/0001-58

ELLO SERVIÇOS

225

PROPOSTA & PLANILHA DESCRITIVA

A/ C CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ELLO SERVIÇOS

CNPJ : 19.674.059-0001-93

ORÇAMENTO N:877

Vem mui respeitosamente apresentar sua proposta comercial:

OBJETO: Constitui o objeto da presente proposta comercial: Para SERVIÇO, de reforma conforme especificações detalhadas e quantidades definidas. Contratação de empresa especializada para OBRA DE REFORMA NA CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA, INSCRITA NO CNPJ :50.486.745-0001-80, com endereço a Rua Cel Amelio Rosa, n:101, na cidade de Restinga-SP, PROCESSO N:0005-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 0004-2023 COM BASE NO ART. N: 75, INCISO 1 DA LEI 14.333-2021,. Compreende todo fornecimento de mão de obra e materiais/ferramentais/equipamentos para realização e entrega total do serviço contratado, bem como correções que venham ser necessárias na parte estrutural da unidade para realização do serviço.

Especificação do objeto:	Item	Qtd	Unid/ Serviços	Descrição - Serviços	Valor MATERIAL & M.O.	Valor Total
	01	01	450mts2	REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA	R\$ 113.437,00	R\$ 133.437,00

[Handwritten signature]

ELLO SERVIÇOS

026

execução do objeto:

- A empresa responsável deverá fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, operacionalização, montagem e desmontagem de todos os equipamentos (ANDAIMES), inclusive a retirada dos mesmos, bem como todas as demais despesas correlacionadas;
- Executar todos os serviços e instalações, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança;
- Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
- Durante todo o período o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$113.437,00

VALOR POR EXTENSO: (CENTO E TREZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A prazo, 20 dias da data da entrega,

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

FRANCA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.



ELLO SERVIÇOS
CNPJ: 19.674.059-0001-93



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

027

De: Fabio Augusto Paulino de Carvalho – Presidente da Copel

Para: CONTABILIDADE

Senhor(a) Diretora Geral (a)

Conforme determinação emitida pela Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal solicito informações se existe no orçamento vigente dotação orçamentária para empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do prédio da Câmara municipal de Restinga, pelo período de 06 (seis) meses.

Restinga, 08 de dezembro de 2023

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO
Presidente da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

018

COMUNICAÇÃO INTERNA

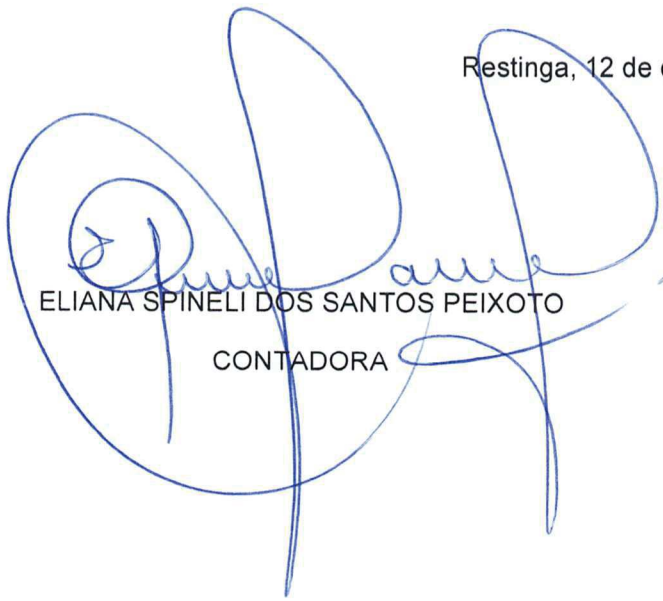
De: Contabilidade/Tesouraria - Secretaria de Finanças.

Para: Fabio Augusto Paulino de Carvalho – Presidente da Copel

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Restinga/SP, conforme me solicitado, envios as dotações necessárias para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do prédio da câmara municipal, conforme especificações do pedido, segue abaixo a dotações orçamentárias:

01.00.010 – CÂMRA MUNICIPAL DE RESTINGA
Descrição: 3.3.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 0009 – R\$34.500,00 SALDO PARA 2023

Restinga, 12 de dezembro de 2023.


ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO
CONTADORA



RESTINGA:453 2
18581000142
Dados: 2023.01.17
15:47:56 -03'00

DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga
- Estado de São Paulo -

ANO 05 - EDIÇÃO Nº 0008

TERÇA-FEIRA 17/JANEIRO/2023

www.restinga.sp.gov

PORTARIA MUNICIPAL Nº 853 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO OFICIAL PARA ATUAR NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeitura Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Restinga, e Pregoeiro Oficial para atuar em licitações na modalidade Pregão, que será composta pelos Servidores:

PRESIDENTE PREGOEIRO OFICIAL:

FÁBIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO, Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Portador do RG, nº 19.266.717-8 e CPF nº 130.098.248-44

1º MEMBRO:

RODRIGO ANTONIO CINTRA, fiscal municipal, RG nº 22.972.306-8, CPF nº 142.094.078-96;

2º MEMBRO:

EDSON APARECIDO BRAGHETO, assessor especial de esportes, RG nº 16.409.530, CPF nº 066.118.118-93;

SECRETÁRIO:

IVONEI LUIS GIORA DA SILVA, motorista, RG nº 25.728.748-6, CPF nº 159.826.768-02;

Art. 2º - A presente Comissão Permanente terá plena competência para julgamento de propostas de licitações a serem realizadas por esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Restinga, 17 de janeiro de 2023.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
Prefeita Municipal de Restinga/SP

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 17 de JANEIRO/2023.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

032

Restinga/SP, 18 de dezembro de 2023.

DESPACHO

Determino ao Departamento de Licitações a abertura de Dispensa de licitação com que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Restinga, pelo período de 06 (seis) meses.

EDSON MARQUÊS PIMENTA
Presidente da Câmara Municipal de Restinga



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

031

Restinga, 18 de dezembro de 2023.

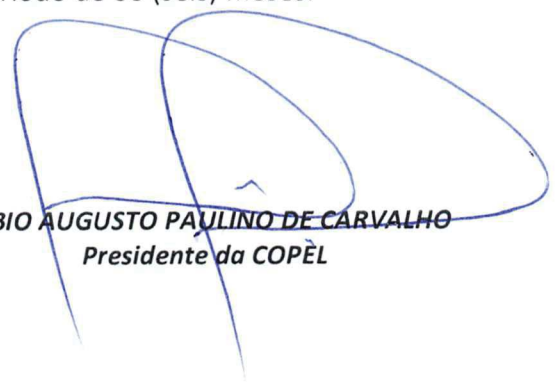
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Fabio Augusto Paulino de Carvalho – Presidente da Copel

Ref. Dispensa de Licitação Nº 0009/2023

Senhor Procurador, do Município de Restinga/SP,

Pelo presente, solicito de vossa senhoria parecer jurídico, de acordo com a Lei nº 14.133/21, para prosseguimento na dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Restinga, pelo período de 06 (seis) meses.


FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO
Presidente da COPÊL



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

032

PROCESSO Nº. 00102023

DISPENSA Nº. 0009/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP**, Inscrito no CNPJ Nº 50.486.745/0001-80, com sede na Rua Cel. Amélio Rosa nº 101, Centro, Restinga/SP, CEP 14.430-000, por intermédio do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Restinga, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA XX DE XX DE 2023, ÀS 08:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@restinga.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.restinga.sp.gov.br>.

[Link Licitações/dispensa lei 14.133/21](#)

1.0 – DO OBJETO:

1.1 constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

033

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Restinga /SP, para exercício de 2023.

01.01.00 – Secretária da Câmara Municipal

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 009 SALDO R\$ 34.500,000

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@restinga.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: XX/XX/2023 às 08h00min

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

034

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

035

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

27/6

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Restinga/SP, XX de XXXXX de 2023.

EDSON MARQUES PIMENTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

032

PROCESSO Nº. 0010/2023

DISPENSA Nº. 00009/2023

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
1.0	CANTEIRO DE OBRAS E PLACA DA OBRA					



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

038

1.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15cm	m ²	10,0000	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
1.2.	Placa de identificação para obra	m ²	3,7500	R\$ 498,18	R\$ 631,84	R\$2.368,05
1.3.	Locação da obra de edificação	m ²	10,0000	R\$ 30,00	R\$ 37,50	R\$ 375,00
TOTAL						R\$ 2.994,40
2.0	ADEQUAÇÃO DE BANHEIRO EXISTENTE PARA					
2.1	Retirada de vaso sanitário e instalação de vaso P.N.E.	UNID	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.2	Retirada de Lavatório e instalação de Lavatório P.N.E.	UNID	1,0000	R\$ 300,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00
2.3	Adequação de rede elétrica	UNID	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.437,50	R\$ 1.437,50
2.4	Instalação de Batente/Porta de	UNID	1,0000	R\$ 500,00	R\$	R\$ 625,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

039

	Madeira 90 cm completa					
2.5	Pintura de Banheiro Adaptado	UNID	1	R\$ 850,00	R\$ 1.012,50	R\$ 1.012,50
2.6	Instalação de Barras de Apoio	UNID	3,0000	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00
TOTAL						R\$ 4.700,00
3.0	CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO (2,5X2,5) MTS					
3.1	Abertura manual/mecanica de valas (viga Bald. Estacas)	m lin.	22,0000	R\$ 30,00	R\$ 37,50	R\$ 825,00
3.2	Concreto armado para alicerce	m3	2,0000	R\$ 500,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
3.3	Impermeabilização de alicerce	m lin.	10,0000	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

040

3.4	Paredes em Alvenaria Bloco Ceramico 9 furos	m2	30,0000	R\$ 110,00	R\$ 137,50	R\$ 4.125,00
3.5	Rede hidráulica (Água e Esgoto)	UNID	1	R\$1.500,00	R\$1.875,00	R\$ 1.875,00
3.6	Contrapiso em concreto Magro	m2	6,25	R\$ 100	R\$ 125,00	R\$ 781,25
3.7	Cobertura em Madeira e Telhas Ceramicas	m2	6,2500	R\$ 220,00	R\$ 275,00	R\$ 1.718,75
3.8	Chapisco Interno e Externo	m2	60	R\$ 5,00	R\$ 6,25	R\$ 375,00
3.9	Emboço Interno e externo	m2	60	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
3.10	Rede elétrica (1 interruptor, 1 tomada, 1 chuveiro)	UNID	1	R\$ 1.800,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
3.11	Assentamento de Revestimento	m2	30,0000	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3.12	regularização de contra piso	m2	6,2500	R\$ 25,00	R\$ 31,25	R\$ 195,30



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

041

3.13	assentamento de vidro completo com vidro	UNID	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3.14	Assentamento de Batente e porta madeira completa	UNID	1	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
3.15	Instalação de Forro PVC	m2	6,25	R\$ 50,00	R\$ 62,50	R\$ 390,65
3.16	Instalação de peças sanitárias (vaso e lavatório)	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3.17	Pintura Interna e Externa	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
TOTAL						R\$ 26.035,95
4.0	REPAROS E REFORMA EM PRÉDIO EXISTENTE (125 M2)					
4.1	REPAROS DE FISSURAS EM ALVENARIA	UNID	1,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

042

4.2	DEMOLIÇÃO DE PISO EXTERNO E REMOÇÃO DE ENTULHO	M2	37,0000	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 1.850,00
4.3	PREPARO DE SOLO C/ BRITA E CONCRETAGEM C/ CONCRETO FCK 20 MPA	M2	37,0000	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 2.775,00
4.4	READEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO	UNID	1	R\$ 8.500,00	R\$10.625,00	R\$ 10.625,00
4.5	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE COBERTURA	M2	125,0000	R\$ 30,00	R\$ 37,50	R\$ 4.687,50
4.6	SUBSTITUIÇÃO DE PISO INTERNO	M2	125,0000	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 15.625,00
4.7	ASSENTAMENTO DE PISO EXTERNO AD	M2	150,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
4.8	TROCA DE REVESTIMENTO	M2	90,00	R\$ 85,00	R\$ 106,25	R\$ 9.562,50
4.9	PINTURA GERAL EXTERNA E INTERNA		UNID	1	R\$ 15.000,00	R\$ 18.750,00
TOTAL ITEM 4						R\$ 80.125,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

043

	TOTAL GERAL	R\$ 113.855,35
--	------------------------	-----------------------

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Administração da Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, necessita da reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, pois o prédio se encontra em estado de conservação muito precário, e existe um TAC com Ministério Público Estadual.

4. OBJETIVO

4.1. Reforma do prédio se faz necessário, pois o prédio se encontra com várias infiltrações e outras deformidades como pisos e pintura.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até de 30 (trinta) dias, após a efetiva emissão de Nota Fiscal e fiscalização do Departamento de Engenharia do Município e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser entregues ao Diretor de Departamento de Administração ou Responsável da Câmara Municipal de Restinga.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 06 (seis) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a entrega dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

244

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto entregue, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

045

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

046

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração – Departamento de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

247

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Restinga/SP, 18 de dezembro de 2023.

EDSON MARQUES PIMENTA

ORESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

048

PROCESSO Nº. 0010/2023

DISPENSA Nº. 0009/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT/MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA	01		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

049

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023.

27984456854

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

050

PROCESSO Nº. 0010/2023

DISPENSA Nº. 0009/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM O
CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA E A EMPRESA
_____ DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Cel. Amélio Rosa, 101, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 50.486.745/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, **Edson Marques Pimenta**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

051

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0010/2023, dispensa nº. 0009/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:

.
. .

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

052

Item 01: R\$ _____

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

053

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

054

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

055

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

056

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

057

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Restinga/SP, ____ de ____ de ____.

EDSON MARQUES PIMENTA
Presidente Câmara municipal

xxxxxxxxxxxxx

Contratado

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

os 2

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA;/SP

CONTRATADA,

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Restinga XX/XX/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

059

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RG nº. 32.853317-8 SSP/SP e do CPF nº. 279.844.968-54

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF 279.844.968-54NASC: 12/12/1980

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF 279.844.968-54NASC: 12/12/1980

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Pelo contratante:

Nome: CAIRO EDUARDO POLL

Cargo: PROPRIETARIO

CPF: 138.827.588-05 NASC: 30/05/1992

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pelo contratante:

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: 138.827.588-05 NASC: 30/05/1992

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: xxxxxxxxxxxx NASC: / / .

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade

Nome:

Cargo: TESOUREIRO (GESTOR FINANCEIRO)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX NASC: XX/XX/XXXX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
CNPJ Nº: 50.486.745/0001-80

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXX
DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXX
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Restinga, XX de XXXXX de 2023

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO – DIRETOR DEPTO LICITAÇÕES

Email: carvalho_fabio6@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

092

PARECER PROCURADOR JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0009/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0010/2023

INTERESSADO: Departamento de Licitações e Contratos,

ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Restinga/SP.

I - Da Consulta.

A Comissão de Licitações do Município elaborou pedido de parecer em processo de dispensa de licitação, nos termos do que autoriza o art. 75, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

II - Relatório.

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica de dispensa de licitação que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Pessoa Jurídica especializada em serviços de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Restinga/SP.

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso I da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n° 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

083

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, Termo de Referência e documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço cotações de mercado, parecer contábil, Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal autorizando a deflagração do processo com a emissão do parecer jurídico, e documentação para formalização do CRC da empresa a ser contratada. É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela Comissão de Licitação do Município, são de sua inteira responsabilidade, não competindo a esta Procuradoria Jurídica, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações. É o que há de relevante para relatar.

É o sucinto relatório. Passo à análise jurídica.

III - Da Fase Preparatória.

Com efeito, segundo lição estampada logo no Capítulo 1 na obra Licitações e Contratos Administrativos, do festejado Rafael Carvalho Rezende Oliveira, p. 1, "Licitação é o processo administrativo utilizado pela Administração Pública e pelas demais pessoas indicadas pela lei, com o objetivo de garantir a isonomia, selecionar a melhor proposta e promover o desenvolvimento nacional sustentável, por meio de critérios objetivos e impessoais, para a celebração do contrato." Licitações e contratos administrativos / Rafael Carvalho Rezende Oliveira. - 4ª. ed. rev., atual. e ampl. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

Sabe-se, assim, que o objetivo da instauração do processo licitatório é a abertura de procedimento concorrencial que objetiva, de modo impessoal captar a proposta mais vantajosa, logicamente menos onerosa ao erário, preservando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

064

os princípios que norteiam a administração pública. Não obstante as premissas espraiadas, é fato que em homenagem a um procedimento menos formal, burocrático, a lei admite excepcionalidades no que tange à celebração de contratos firmados pela Administração Pública mediante as quais o gestor pode prescindir da seleção formal, procedimento ao qual a lei denomina por "dispensa" e "inexigibilidade".

Tais hipóteses excepcionais encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos realizados pela Administração, inicia seu texto "ressalvando os casos especificados na legislação", todavia, devendo o Administrador observar procedimento que permita a manutenção das condições efetivas da proposta, aferição de qualificação técnica e econômica do objeto (a ser contratado).

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

065

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a Contratação de Empresa para Executar Serviços de Reforma no Prédio da Câmara Municipal. Verifica-se que o valor total dos serviços serão de R\$ 113.855,35 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, trinta e cinco centavos), através da modalidade "dispensa de licitação".

Diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria. Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, I da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cem e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (alterado pelo decreto 10.922 de 20 de dezembro de 2021);

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos, o Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

261

Executivo Federal, fará, a atualização anual, a cada 1º de janeiro, dos diversos valores, inclusive, o de contratação direta, conforme determina o art. 182 da Lei nº 14.133/2021, pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados. Para a atualização dos valores de 2023 houve a edição do Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

Em abril de 2023 a Nova Lei, 14.133/2021, revogará as anteriores, a saber: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011, após dois anos da sua vigência. Até essa data, é possível ao gestor optar por aplicar o diploma novo ou anterior, desde que não as misture.

Ocorre que, para evitar essa situação de valores fixos (defasados) conforme a aplicação que foi feita da lei anterior (Lei nº 8.666/93) até a edição do Decreto 9.412/2018, a nova lei estipulou em seu art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E, a ser divulgada no PNCP.

Assim, seguindo esta determinação do art. 182 da Lei 14.133/2021, para o ano de 2023, foi editado, em 29 de dezembro de 2022, o Decreto 11.317/2022, que substitui o anterior Decreto 10.922, na atualização de valores da lei. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da nova lei.

Neste sentido, os valores de contratação direta foram atualizados para:

R\$ 114.416,65 para obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores;

R\$ 57.208,33 em outros serviços e compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

067

III.I - Do Processo de Contratação Direta.
Pesquisa de Preço. Justificativa do Preço.

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar aos autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo,



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

088

nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contrafações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa a aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

IV. - Das Cláusulas Necessárias na Minuta do Contrato.

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

069

critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

022

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato estará cumprindo com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo seus requisitos.

V - CONCLUSÃO.

Pelo exposto, conclui-se:

Opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação vigente.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à Procuradoria Jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I, artigo 75, da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

16/12

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer não possui caráter vinculativo sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Restinga, 18 de dezembro de 2023.



Dr. Leonardo Neves Cintra
Procurador Jurídico
OAB/SP 294.633



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

PROCESSO Nº. 00102023

DISPENSA Nº. 0009/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP**, Inscrito no CNPJ Nº 50.486.745/0001-80, com sede na Rua Cel. Amélio Rosa nº 101, Centro, Restinga/SP, CEP 14.430-000, por intermédio do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Restinga, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@restinga.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.restinga.sp.gov.br> .

Link Licitações/dispensa lei 14.133/21

1.0 – DO OBJETO:

1.1 constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

243

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Restinga /SP, para exercício de 2023.

01.01.00 – Secretária da Câmara Municipal

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 009 SALDO R\$ 34.500,000

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@restinga.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/12/2023 às 08h00min

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

074

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

HF

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Of

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Restinga/SP, 18 de dezembro de 2023.

EDSON MARQUES PIMENTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

077

PROCESSO Nº. 0010/2023

DISPENSA Nº. 00009/2023

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
1.0	CANTEIRO DE OBRAS E PLACA DA OBRA					



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

078

1.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15cm	m²	10,0000	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
1.2.	Placa de identificação para obra	m²	3,7500	R\$ 498,18	R\$ 631,84	R\$2.368,05
1.3.	Locação da obra de edificação	m²	10,0000	R\$ 30,00	R\$ 37,50	R\$ 375,00
TOTAL						R\$ 2.994,40
2.0	ADEQUAÇÃO DE BANHEIRO EXISTENTE PARA					
2.1	Retirada de vaso sanitário e instalação de vaso P.N.E.	UNID	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.2	Retirada de Lavatório e instalação de Lavatório P.N.E.	UNID	1,0000	R\$ 300,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00
2.3	Adequação de rede elétrica	UNID	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.437,50	R\$ 1.437,50
2.4	Instalação de Batente/Porta de	UNID	1,0000	R\$ 500,00	R\$	R\$ 625,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

079

	Madeira 90 cm completa					
2.5	Pintura de Banheiro Adaptado	UNID	1	R\$ 850,00	R\$ 1.012,50	R\$ 1.012,50
2.6	Instalação de Barras de Apoio	UNID	3,0000	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00
TOTAL						R\$ 4.700,00
3.0	CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO (2,5X2,5) MTS					
3.1	Abertura manual/mecanica de valas (viga Bald. Estacas)	m lin.	22,0000	R\$ 30,00	R\$ 37,50	R\$ 825,00
3.2	Concreto armado para alicerce	m3	2,0000	R\$ 500,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
3.3	Impermeabilização de alicerce	m lin.	10,0000	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

280

3.4	Paredes em Alvenaria Bloco Ceramico 9 furos	m2	30,0000	R\$ 110,00	R\$ 137,50	R\$ 4.125,00
3.5	Rede hidráulica (Água e Esgoto)	UNID	1	R\$1.500,00	R\$1.875,00	R\$ 1.875,00
3.6	Contrapiso em concreto Magro	m2	6,25	R\$ 100	R\$ 125,00	R\$ 781,25
3.7	Cobertura em Madeira e Telhas Ceramicas	m2	6,2500	R\$ 220,00	R\$ 275,00	R\$ 1.718,75
3.8	Chapisco Interno e Externo	m2	60	R\$ 5,00	R\$ 6,25	R\$ 375,00
3.9	Emboço Interno e externo	m2	60	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
3.10	Rede elétrica (1 interruptor, 1 tomada, 1 chuveiro)	UNID	1	R\$ 1.800,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
3.11	Assentamento de Revestimento	m2	30,0000	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3.12	regularização de contra piso	m2	6,2500	R\$ 25,00	R\$ 31,25	R\$ 195,30



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

081

3.13	assentamento de vidro completo com vidro	UNID	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3.14	Assentamento de Batente e porta madeira completa	UNID	1	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
3.15	Instalação de Forro PVC	m2	6,25	R\$ 50,00	R\$ 62,50	R\$ 390,65
3.16	Instalação de peças sanitárias (vaso e lavatório)	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3.17	Pintura Interna e Externa	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
TOTAL						R\$ 26.035,95
4.0	REPAROS E REFORMA EM PRÉDIO EXISTENTE (125 M2)					
4.1	REPAROS DE FISSURAS EM ALVENARIA	UNID	1,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

082

4.2	DEMOLIÇÃO DE PISO EXTERNO E REMOÇÃO DE ENTULHO	M2	37,0000	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 1.850,00
4.3	PREPARO DE SOLO C/ BRITA E CONCRETAGEM C/ CONCRETO FCK 20 MPA	M2	37,0000	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 2.775,00
4.4	READEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO	UNID	1	R\$ 8.500,00	R\$10.625,00	R\$ 10.625,00
4.5	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE COBERTURA	M2	125,0000	R\$ 30,00	R\$ 37,50	R\$ 4.687,50
4.6	SUBSTITUIÇÃO DE PISO INTERNO	M2	125,0000	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 15.625,00
4.7	ASSENTAMENTO DE PISO EXTERNO AD	M2	150,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
4.8	TROCA DE REVESTIMENTO	M2	90,00	R\$ 85,00	R\$ 106,25	R\$ 9.562,50
4.9	PINTURA GERAL EXTERNA E INTERNA		UNID	1	R\$ 15.000,00	R\$ 18.750,00
TOTAL ITEM 4						R\$ 80.125,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

283

	TOTAL GERAL	R\$ 113.855,35
--	------------------------	-----------------------

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Administração da Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, necessita da reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, pois o prédio se encontra em estado de conservação muito precário, e existe um TAC com Ministério Público Estadual.

4. OBJETIVO

4.1. Reforma do prédio se faz necessário, pois o prédio se encontra com várias infiltrações e outras deformidades como pisos e pintura.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até de 30 (trinta) dias, após a efetiva emissão de Nota Fiscal e fiscalização do Departamento de Engenharia do Município e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser entregues ao Diretor de Departamento de Administração ou Responsável da Câmara Municipal de Restinga.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 06 (seis) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a entrega dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

084

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto entregue, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

[Handwritten signature]

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Handwritten signature in blue ink, enclosed in a blue oval.

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração – Departamento de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

087

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Restinga/SP, 18 de dezembro de 2023.

EDSON MARQUES PIMENTA
ORESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

088

PROCESSO Nº. 0010/2023

DISPENSA Nº. 0009/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

089

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT/MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA	01		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

090

PROCESSO Nº. 0010/2023

DISPENSA Nº. 0009/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM O
CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA E A EMPRESA
_____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

091

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Cel. Amélio Rosa, 101, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 50.486.745/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, **Edson Marques Pimenta**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, _____, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0010/2023, dispensa nº. 0009/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme abaixo especificado:

.
.
.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

092

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ _____

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

093

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

084

execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

091

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

gab

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

097

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Restinga/SP, ____ de ____ de ____.

EDSON MARQUES PIMENTA

Presidente Câmara municipal

xxxxxxxxxxxxx

Contratado

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

038

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA;/SP
CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX,
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

099

b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Restinga XX/XX/2023

ANEXO XII

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX NASC: XX/XX/XXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XX NASC: XX/XX/XXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX NASC: XX/XX/XXXX

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: XXX.XXX.XXX-XX NASC: XX/XX/XXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX NASC: XX/XX/XXXX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

0102

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX.XX NASC: XX/XX/XXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade

Nome:

Cargo: TESOUREIRO (GESTOR FINANCEIRO)

CPF: XXX.XXX.XXX.XX NASC: XX/XX/XXXX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

21/01

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
CNPJ Nº: 50.486.745/0001-80

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXX
DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXX
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

0102

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Restinga, XX de XXXXX de 2023

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO – DIRETOR DEPTO LICITAÇÕES

Email: carvalho_fabio6@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

103

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.007.802/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C.POLLO CONSTRUÇOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C.POLLO CONSTRUÇOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FRANCISCO FERREIRA RAMOS	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 14.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREGULHO	UF SP
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOPEDREGULHO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (16) 9164-2808
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2023 às 10:14:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



220%

2104

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2086754322

NOME
CAIRO EDUARDO POLO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
48171664 SSP SP

CPF
416.617.668-46

DATA NASCIMENTO
30/05/1992

FILIAÇÃO
ELI POLO

ANA MARIA DE PAULA POLO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05080053651

VALIDADE
31/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/11/2010

ENG

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PEDREGULHO, SP

DATA EMISSÃO
01/09/2020

2086754322

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

42307585088
SP001872984

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN





FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.466/0001-78

RUA CORONEL ANDRE VILELA, 96 - CENTRO CEP. 14470-000

Fones: Site: <http://pedregulho.sp.gov.br/>

0105

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISSQN

O Departamento de Tributação e Cadastro do Município de PEDREGULHO, por meio do setor de Tributação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista solicitação da pessoa interessada.

Certifica que o contribuinte abaixo identificado encontra-se inscrito no ROL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, SOB O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN e TAXAS, até a presente data o mesmo se encontra em dia com suas obrigações tributárias municipais, conforme consta:

Contribuinte: **C.POLLO CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ/CPF: **50.007.802/0001-00**

Número de inscrição: **40.878**

Endereço: **R. FRANCISCO FERREIRA RAMOS , 133 - - CENTRO**

Atividade: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS**

Início da atividade: **18/04/2023**

Situação: **ATIVO**

OBS: Certidão válida por 180 dias

Posição do ISSQN 2023: Foram verificadas 0 parcela(s) vencida(s) e não paga(s)

PEDREGULHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Verifique o CÓDIGO de VALIDAÇÃO desta certidão em <http://pedregulho.sp.gov>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

01/06

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C.POLLO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 50.007.802/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:31 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **5813.C4AC.3649.4C35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



12/12/2023

0071593763

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

0107

CERTIDÃO Nº: 7168391**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/12/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

C.POLLO CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 50.007.802/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de dezembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0071593763





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.007.802/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23120543604-77

Data e hora da emissão 12/12/2023 14:24:25

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

01/09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.POLLO CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.007.802/0001-00

Certidão nº: 71309893/2023

Expedição: 12/12/2023, às 14:42:22

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.POLLO CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.007.802/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

01/12

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.007.802/0001-00
Razão Social: C POLLO CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS / CENTRO / PEDREGULHO / SP / 14470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

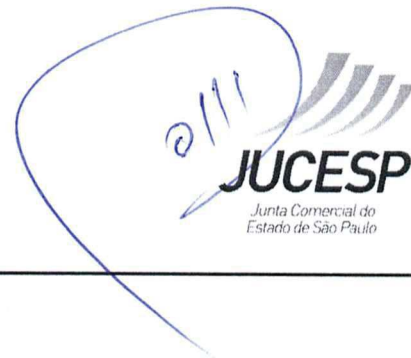
Certificação Número: 2023120621073945317350

Informação obtida em 12/12/2023 14:39:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL C.POLLO CONSTRUÇOES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35260965960	CNPJ 50.007.802/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35260965960	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/03/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:51:19	CÓDIGO DE CONTROLE 199018342

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO
ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/03/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260965960 em 21/03/2023 da empresa C.POLLO CONSTRUÇOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330197635. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 199018342. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



0112

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330197635



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL C.POLLO CONSTRUCOES LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS		NÚMERO 133
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 14470000
MUNICÍPIO PEDREGULHO		UF SP
E-MAIL ESCRITORIOPEDREGULHO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: CAIRO EDUARDO POLO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

JUCESP
ER 242 -
FRANCA
20 MAR. 2
PROTOD

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 242 - ACIF FRANCA 20 MAR 2023	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Caroline Ferreira
PROTOCOLO

06/03/2023

Página 1 de 1



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
C.POLLO CONSTRUCOES LTDA

Sócio-Administrador CAIRO EDUARDO POLO, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Franca/SP, nascido(a) em: 30/05/1992, nº do documento de identidade: RG 481716646
Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, nº do CPF: 41661766846, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS, 133 - Bairro: CENTRO, Pedregulho - SP CEP 14470000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: C.POLLO CONSTRUCOES LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS, 133 - Bairro: CENTRO, Pedregulho - SP CEP 14470000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS,

ef

0114
JUCESP
Secretaria
Geral

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260965960 em 21/03/2023 da empresa C.POLLO CONSTRUCOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330197635. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 199018342. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 06/03/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) em moeda corrente do país em nome de CAIRO EDUARDO POLO, nº do CPF: 41661766846 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
CAIRO EDUARDO POLO	500.000	R\$ 500.000,00	100,00%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por CAIRO EDUARDO POLO, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Franca/SP, nascido(a) em: 30/05/1992, nº do documento de identidade: RG 481716646 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESÁRIO, nº do CPF: 41661766846, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS, 133 - Bairro: CENTRO, Pedregulho - SP CEP 14470000, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260965960 em 21/03/2023 da empresa C.POLLO CONSTRUÇOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330197635. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 199018342. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

0117

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula Décima Segunda - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

cul

21/2
Notas
S. 1000
S. 1000

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Pedregulho, 06 de março de 2023.

CAIRO EDUARDO POLO (Sócio-Administrador)

Protocolo de Pedregulho
Tabelião de Notas

0119

TABELIÃO
de Notas e do Protesto de
PEDREGULHO - SP

Bel. Marcelo de Oliveira Silva
R. Joaquim Barbosa de Lima, 84, Centro | Pedregulho/SP | CEP: 13.478-000
Telefone: (16) 3175-1281 | E-mail: cartorio@pedregulho.sp.gov.br

Reconheço por semelhança COM valor, a(s) firma(s) de:
CAIRO EDUARDO POLO(263). Dou fé. 24743.
Pedregulho - SP, 09 de março de 2023. Em Teste 12.10 da verdade
de. ALINE MARTINS SILVA DOMICIANO R\$12,25 C
Código Segurança: 4857485150485051494849485156 Valido
somente com o selo de autenticidade.

Aline M. S. Domiciano
Escrivente Autorizado



0120

DECLARAÇÃO

Eu, CAIRO EDUARDO POLO, portador do Documento de Identificação nº 481716646, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 41661766846, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa C.POLLO CONSTRUCOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS, 133 - Bairro: CENTRO, Pedregulho - SP CEP 14470000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CAIRO EDUARDO POLO (Sócio-Administrador)
481716646

0121

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330197635** da empresa **C.POLLO CONSTRUCOES LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabiano Garcia Caceres Mendes**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/03/2023.

Fabiano Garcia Caceres Mendes, CPF: 24685978854

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano Garcia Caceres Mendes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330197635.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

0122

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330197635** de Constituição Normal da empresa **C.POLLO CONSTRUCOES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Fabiano Garcia Caceres Mendes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/03/2023.

Fabiano Garcia Caceres Mendes, CPF: 24685978854

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano Garcia Caceres Mendes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330197635.



0123

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **C.POLLO CONSTRUÇOES LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330197635** em **21/03/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35260965960**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/03/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330197635.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

924

Restinga/SP, 22 de dezembro de 2023.

A COPEL declara que a contratação de serviços de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Restinga/SP, a qual contratamos a empresa C. POLLO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 50.007.802/0001-00, por período de 06 (seis) mês, essa empresa atende perfeitamente ao objeto, e diante de um apanhando de cotações desse objeto essa teve o preço mais vantajoso para administração, e a mesma tem sua regularização fiscal em dia, conforme comprova se em documentos acostados,

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO
PRESIDENTE COPEL

IVONEI LUIS GIORA DA SILVA
MEMBRO COPEL

RODRIGO ANTONIO CINTRA
MEMBRO COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

0125

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A COPEL declara que as cotações seguiram o que determina o art.23 da Lei 14.133/21, foram cotados 03 (três) empresas do mercado para se encontrar o preço justo para tal objeto, além de ter se praticado o mesmo valor que vinha sendo praticado.

Restinga/SP, 22 de dezembro de 2023.

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO
PRESIDENTE COPEL

IVONEI LUIS GIORA DA SILVA
MEMBRO COPEL

RODRIGO ANTONIO CINTRA
MEMBRO COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

0126

**CONTRATO Nº. 0007/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O
CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA E A EMPRESA
C. POLLO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ
50.007.802/0001-02, DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Cel. Amélio Rosa, 101, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 50.486.745/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, **Edson Marques Pimenta**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 32.853317-8 SSP/SP e do CPF nº. 279.844.968-54, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – C. POLLO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 50.007.802/0001-02, com sede a Rua Francisco Ferreira Ramos nº133, centro Pedregulho/SP, aqui representado pelo senhor Cairo Eduardo Pollo, brasileiro, casado, empresário portador RG nº19.994.763 SSP/SP e do CPF/MF. Nº 138.827.588-05, residente e domiciliado a Rua Francisco Pereira Ramos nº133 Centro Pedregulho/SP.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

0127

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0010/2023, dispensa nº. 0009/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal de Restinga/SP localizado a Rua Cel. Amélio Rosa nº101 em Restinga/SP conforme plano de trabalho especificado no Edital de Dispensa nº0009/2023

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 112.557,95 (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

0128

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

0129

- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

0130

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

2/31

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
Descrição: 3.3.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 0009 – R\$34.500,00 SALDO PARA 2023

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

0132

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

2/33

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Restinga/SP, 22 de dezembro de 2023

EDSON MARQUES PIMENTA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

C. POLLO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 50.007.802/0001-02
CAIRO EDUARDO POLLO
RG nº19.994.763 CPF/MF. Nº 138.827.588-05

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

0134

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA;/SP

CONTRATADA C. POLLO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF sob nº 50.007.802/0001-02,
CONTRATO Nº 0007/2023 (DE ORIGEM):

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Restinga 22/12/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

0135

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RG nº. 32.853317-8 SSP/SP e do CPF nº. 279.844.968-54

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF 279.844.968-54 NASC: 12/12/1980

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF 279.844.968-54 NASC: 12/12/1980

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Pelo contratante:

Nome: CAIRO EDUARDO POLL

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 138.827.588-05 NASC: 30/05/1992

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RG nº. 32.853317-8 SSP/SP e do CPF nº. 279.844.968-54

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF 279.844.968-54 NASC: 12/12/1980

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

CONTRATO Nº. 0007/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O
CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA E A EMPRESA
C. POLLO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ
50.007.802/0001-02, DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Cel. Amélio Rosa, 101, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 50.486.745/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, **Edson Marques Pimenta**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 32.853317-8 SSP/SP e do CPF nº. 279.844.968-54, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – C. POLLO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 50.007.802/0001-02, com sede a Rua Francisco Ferreira Ramos nº133, centro Pedregulho/SP, aqui representado pelo senhor Cairo Eduardo Pollo, brasileiro, casado, empresário portador RG nº19.994.763 SSP/SP e do CPF/MF. Nº 138.827.588-05, residente e domiciliado a Rua Francisco Pereira Ramos nº133 Centro Pedregulho/SP.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0010/2023, dispensa nº. 0009/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal de Restinga/SP localizado a Rua Cel. Amélio Rosa nº101 em Restinga/SP conforme plano de trabalho especificado no Edital de Dispensa nº0009/2023

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 112.557,95 (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00.010 – CÂMRA MUNICIPAL DE RESTINGA
Descrição: 3.3.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 0009 – R\$34.500,00 SALDO PARA 2023

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Adimistração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Restinga/SP, 22 de dezembro de 2023

EDSON MARQUES PIMENTA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

C. POLLO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 50.007.802/0001-02
CAIRO EDUARDO POLLO
RG nº19.994.763 CPF/MF. Nº 138.827.588-05

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA;/SP

CONTRATADA C. POLLO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF sob nº 50.007.802/0001-02,

CONTRATO Nº 0007/2023 (DE ORIGEM):

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Restinga 22/12/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RG nº. 32.853317-8 SSP/SP e do CPF nº. 279.844.968-54

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF 279.844.968-54NASC: 12/12/1980

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF 279.844.968-54NASC: 12/12/1980

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Pelo contratante:

Nome: CAIRO EDUARDO POLL

Cargo: PROPRIETARIO

CPF: 138.827.588-05 NASC: 30/05/1992

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RG nº. 32.853317-8 SSP/SP e do CPF nº. 279.844.968-54

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF 279.844.968-54NASC: 12/12/1980

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

CPF 279.844.968-54 NASC: 12/12/1980

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: JULIANA DE SOUZA SCARPE

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVA

CPF: 254.091.458-60 NASC: 06/06/1992

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade

Nome:

Nome: JULIANA DE SOUZA SCARPE

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVA

CPF: 254.091.458-60 NASC: 06/06/1992

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
CNPJ Nº: 50.486.745/0001-80

CONTRATADA: C. POLLO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: X50.007.802/0001-02

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0007/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
VALOR (R\$): 112.557,95

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Restinga, 22 de dezembro de 2023

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO – DIRETOR DEPTO LICITAÇÕES

Email: carvalho_fabio6@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

0136

CPF 279.844.968-54 NASC: 12/12/1980

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: JULIANA DE SOUZA SCARPE

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVA

CPF: 254.091.458-60 NASC: 06/06/1992

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade

Nome:

Nome: JULIANA DE SOUZA SCARPE

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVA

CPF: 254.091.458-60 NASC: 06/06/1992

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

0137

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
CNPJ Nº: 50.486.745/0001-80

CONTRATADA: C. POLLO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: X50.007.802/0001-02

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0007/2023

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA

VALOR (R\$): 112.557,95

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Restinga, 22 de dezembro de 2023

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO – DIRETOR DEPTO LICITAÇÕES

Email: carvalho_fabio6@hotmail.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230232052280

1. Responsável Técnico

RAFAEL BENATE GONCALVES

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2620761123

Registro: 5071014163-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **C. POLLO CONSTRUÇÕES**

Endereço: **Rua Francisco Ferreira Ramos**

Complemento:

Cidade: **Pedregulho**

Contrato:

Valor: R\$ **2.500,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **26/12/2023**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Bairro:

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **50.007.802/0001-00**

Nº: **133**

CEP: **14470-000**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Cel. Amélio Rosa**

Complemento:

Cidade: **Restinga**

Data de Início: **26/12/2023**

Previsão de Término: **22/06/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: **101**

Bairro:

UF: **SP**

CEP: **14430-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Direção de Obra

1

Direção de obra

de edificação

Quantidade

Unidade

131,25000

metro quadrado

Execução

2

Execução de obra

de edificação

6,25000

metro quadrado

Execução de reforma

de adequação para
acessibilidade

6,25000

metro quadrado

Execução de reforma

de edificação

125,00000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

0139

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Firma 26 de dezembro de 2023
Local data

RAFAEL BENATE GONCALVES - CPF: 442.275.658-39

C. POLLO CONSTRUÇÕES - CPF/CNPJ: 50.007.802/0001-00

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

**CREA-SP**
Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura
do Estado de São Paulo

Valor ART R\$ 96,62

Registrada em: 26/12/2023

Valor Pago R\$ 96,62

Nosso Número: 28027230232052280

Versão do sistema

Impresso em: 26/12/2023 16:17:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

Chamamento Público nº 01/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Quintana Contratada: Pecado Capital Eventos Ltda-ME Objeto: Contratação de empresa para realização de shows com a Banda Pecado Capital nos dias 23 e 29 de dezembro de 2023. Valor: R\$ 22.800,00 Vigência: A partir da data de assinatura até a data de realização do evento. Data de assinatura: 22/12/2023. Fernando Itapuã Branco Nunes - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023

Dispensa de Licitação Nº0009/2023. Processo Nº0010/2023 Contrato Nº0007/2023. Processo: 0010/2023. Objeto: Serviços de engenharia reforma prédio da câmara Municipal de Vereadores de Restinga/SP, Contratado: C. Pollo Construções Ltda. CNPJ 50.007.802/0001-00. Período de 06 meses. Valor R\$ 112.557,95. Vigência: 22/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14 / 2023

REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/ 2023

Jessé de Melo, Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo, faz saber aos interessados que a sessão pública para a TOMADA DE PREÇOS Nº 14 / 2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, conforme relacionado no edital e anexos, será retomada de onde foi paralisada, pelo fato de não ter interessado em apresentar recurso, ou seja, análise das propostas no dia 27 de dezembro de 2023, às 15h 00min, na sala de licitações, sito a Rua Prudente de Moraes, 850, Centro, Ribeirão Corrente/SP, transcorrendo de acordo com o edital.

Iniciaremos a sessão na fase de análise de propostas, não sendo permitida a participação de novas licitantes.

Ficam desde já intimados os representantes das empresas para o comparecimento, e para praticar os demais atos que lhe forem atribuídos.

Ribeirão Corrente / SP, 22 de dezembro de 2023.

JESSÉ DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522/2023

Processo Administrativo nº 140629/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial eletrônica desarmada, com instalação, manutenção e monitoramento 24 horas dos sistemas de alarmes e circuito fechado de televisão, com fornecimento de todos os equipamentos na modalidade comodato e gravação remota das imagens por um período mínimo de 15 dias consecutivos, conforme edital e seus anexos.

Ricardo Fernandes de Abreu, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são inerentes, RETIFICA o edital da licitação em epígrafe e o REABRE com novas datas conforme segue:

Disponibiliza no site www.ribeiraopreto.sp.gov.br o Edital Retificado.

Nova Data: Visita Técnica (FACULTATIVA) até o dia: 10/01/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/01/2024 a partir das 09h00.

Retirada do Edital Retificado: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Informa ainda que a primeira publicação do Aviso de Licitação ocorreu no D.O.U. de 6 de dezembro de 2023, Seção 3, página 412.

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2023.

RICARDO FERNANDES DE ABREU

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 647/2023

Processo Administrativo nº 165861/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro de veículos, conforme edital e seus anexos.

Valor Estimativo: R\$ 48.101,01 (quarenta e oito mil, cento e um reais e um centavo).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/01/2024 a partir das 14h00.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2023.

RICARDO FERNANDES DE ABREU

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 649/2023

Processo Administrativo nº 165976/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem, conforme edital e seus anexos.

Valor Estimativo: R\$ 910.285,00 (novecentos e dez mil duzentos e oitenta e cinco reais centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/01/2024 a partir das 09h00.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2023.

RICARDO FERNANDES DE ABREU

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 661/2023

Processo Administrativo nº 168140/2023

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: Aquisição de material de enfermagem para utilização na Rede Municipal de Saúde Pública, conforme edital e seus anexos.

Valor Estimativo: R\$ 26.901,85 (vinte e seis mil novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/01/2024 a partir das 09h00.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2023.

RICARDO FERNANDES DE ABREU

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 672/2023

Processo Administrativo nº 169153/2023

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, conforme edital e seus anexos.

Valor Estimativo: R\$ 110.919,70 (cento e dez mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/01/2024 a partir das 09h00.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2023.

RICARDO FERNANDES DE ABREU

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 744/2023

Processo Administrativo nº 189645/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: Aquisição de painéis e equipamentos elétricos para a Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto, conforme edital e seus anexos.

Valor Estimativo: R\$ 2.438.542,28 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/01/2024 a partir das 09h00.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2023.

RICARDO FERNANDES DE ABREU

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 754/2023

Processo Administrativo nº 195035/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de recapeamento asfáltico de vias públicas no município de Ribeirão Preto, conforme edital e seus anexos.

Valor Estimativo: R\$ 4.146.589,33 (quatro milhões cento e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/01/2024 a partir das 14h00.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2023.

RICARDO FERNANDES DE ABREU

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 771/2023

REPETIÇÃO

Processo Administrativo nº 155108/2023

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para atendimento à Portaria GM/MS nº 3872 de 26/10/2022, para custeio de ações de Atividade Física dos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS), conforme edital e seus anexos.

Valor Estimativo: R\$ 12.018,40 (doze mil e dezoito reais e quarenta centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/01/2024 a partir das 09h00.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Informa ainda que a primeira publicação do Aviso de Licitação ocorreu no D.O.U. de 24 de outubro de 2023, Seção 3, página 369.

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2023.

RICARDO FERNANDES DE ABREU

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2023

PROCESSO Nº 086/2023

A Prefeitura Municipal de Rubinéia comunica aos interessados que se encontra aberto o procedimento licitatório, cujo objeto é a O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS. OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA OSMAR NOVAES - ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 026/2023 FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS.

Data de entrega dos documentos e credenciamento: 29 de janeiro 2024, às 09h00min às 09h15min.

